

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

#### **CONTRATO Nº 201/2023**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO Nº 2097/2023

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução nº. 25 do FNDE, de 04 de julho de 2012.

Termo Contratual que a assinam a Prefeitura Municipal de Miracatu e a ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DO MUNICÍPIO DE MIRACATU - ABAM

A Prefeitura Municipal de Miracatu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº. 10 – Centro, inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, representada neste pelo Prefeito (a) Municipal, o Sr. **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, brasileiro, portador do RG nº 45.XXX.XXX-0–SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.XXX.XXX-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa neste Município de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DO MUNICÍPIO DE MIRACATU** – **ABAM**, inscrita no CNPJ nº 44.306.157/0001-15, com sede na Avenida da Saudade nº 370, bairro Jardim Miracatu, município Miracatu/SP, CEP 11850/000, endereço eletrônico <u>abammiracatu@hotmail.com</u>, neste ato devidamente representado pelo Presidente Sr. ISNALDO LIMA DA COSTA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 18.XXX.XXX-3 e inscrito no CPF sob nº 076.XXX.XXX-28, doravante denominado CONTRATADO, pelos fundamentados nos disposições da Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução nº. 25 do FNDE de 04/07/2012, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/2002, resolvem celebrar o presente contrato mediante ás cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descritivo no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por **DAP** (**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DO PRONAF**) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ n° 46.583.654/0001-96

# CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pela MDA.

# CLÁUSULA QUINTA:

O inicio para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- **a**) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação do Departamento de Educação, estabelecida na chamada pública nº. 01/2023.
- **b**) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ 80.408,10 (oitenta mil, quatrocentos e oito reais e dez centavos)

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento edas Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- **b**) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisqueroutras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	TOTAL
01	KG	66	ABACATE - Unidade pesando acima de 400 gramas. De primeira qualidade, fresco, firme, casca lisa e com brilho, verde, sem lesões físicas ou mecânicas que afetem a sua aparência. Grau de maturação: para consumo na semana de entrega. Livres de resíduos de fertilizantes e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte e conservação em condições higiênico-sanitárias adequadas para o consumo.	R\$ 2,33	R\$ 153,78
02	KG	200	ABÓBORA CABOTIA CONGELADA - descascada, lavada, cortada e embalada em sacos plásticos resistentes e próprios para alimentos, transparente, pesando 1 kg cada, sem adição de conservantes. As embalagens não deverão estar danificadas ou sujas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens		R\$ 1.574,00



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ n° 46.583.654/0001-96

			danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.		
06	KG	100	ACEROLA CONGELADA - inteira, in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, sem lesões e sinais de deterioração, grau de maturação que permita sua manipulação. Embalagem de polietileno de baixa densidade contendo 1 kg do produto. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	R\$ 16,28	R\$ 1.628,00
07	PÉ	2000	ALFACE LISA/CRESPA - unidades pesando acima 200 g cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00
09	KG	2.666	BANANA NANICA - de boa qualidade, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitas, maturação intermediaria.	R\$ 4,06	R\$ 10.823,96
10	KG	100	BANANA OURO – de boa qualidade, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitas, maturação intermediaria.	R\$ 8,38	R\$ 838,00
11	KG	66	BANANA PASSA - produto resultante da desidratatação da banana. Embalagem de polietileno de baixa densidade contendo 1 kg do produto. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	R\$ 33,73	R\$ 2.226,18
12	KG	2.666	BANANA PRATA - de boa qualidade, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitas, maturação intermediaria	R\$ 4,55	R\$ 12.130,30
13	KG	500	BATATA DOCE - lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ n° 46.583.654/0001-96

					<b>-</b>
16	KG	66	BIOMASSA DE BANANA VERDE - em pasta, sem adição de conservantes. Produto resultante do cozimento e moagem da polpa da banana verde. Embalagem de polietileno de baixa densidade contendo 1 kg do produto. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	R\$ 25,34	R\$ 1.672,44
17	KG	400	CAQUI - Fruta fisiologicamente desenvolvida, in natura, bastante firme, inteira, sem lesões e sinais de deterioração. Grau de maturação: para consumo na semana de entrega. Livres de resíduos de fertilizantes e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte e conservação em condições higiênicosanitárias adequadas para o consumo.	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
19	MAÇO	2400	CHEIRO-VERDE (CEBOLINHA E SAL) - in natura, frescos, isenta de material terroso e unidade externa anormal. Para consumo na semana da entrega.	R\$ 5,20	R\$ 12.480,00
20	KG	200	CHUCHU - com tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,51	R\$ 902,00
21	MAÇO	1300	COUVE - tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,05	R\$ 6.565,00
22	KG	66	DOCE DE BANANA - produto resultante do processamento da banana, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem primária em sacos plásticos transparentes, atóxicos de 01 kg. As embalagens não deverão estar danificadas ou sujas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	R\$ 64,70	R\$ 4.270,20
24	UNIDADE	33	GELEIA DE BANANA - produto resultante do processamento da banana, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem primária em potes plásticos transparentes, atóxicos de 01 kg. As embalagens não deverão estar danificadas ou estufadas e sujas.Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do	R\$ 96,91	R\$ 3.198,03



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ n° 46.583.654/0001-96

			prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.		
25	UNIDADE	33	GELEIA DE GOIABA - produto resultante do processamento da fruta, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem primária em potes plásticos transparentes, atóxicos de 01 kg. As embalagens não deverão estar danificadas ou estufadas e sujas.Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	R\$ 70,85	R\$ 2.338,05
26	KG	100	INHAME - in natura, lavado fresco, tamanho médio, íntegros.	R\$ 6,21	R\$ 621,00
28	KG	40	LIMÃO CAIPIRA - fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	R\$ 4,95	R\$ 198,00
30	KG	500	MANDIOCA CONGELADA - descascada, lavada, cortada e embalada em sacos plásticos resistentes e próprios para alimentos, transparente, pesando 1 kg cada, sem adição de conservantes. As embalagens não deverão estar danificadas ou sujas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00
36	KG	166	MEXERICA - sem manchas profundas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Grau de maturação para consumo na semana da entrega.	R\$ 5,76	R\$ 956,16
43	KG	100	VAGEM - in natura, coloração verde característica, fresca, embalagem à granel, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração e maduras.	R\$ 9,82	R\$ 982,00
TOTAL					RS 80.408,10

# CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrente do presentecontrato.

# CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ n° 46.583.654/0001-96

**NOTA DE RESERVA** N° 175 - **FICHA** N° 267

**DR:** 05.285.0001 – PNAE – PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **VALOR DA RESERVA:** R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

# CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descrito na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lein°. 11.947/2009 e demais legislação relacionadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de compra, os Termos de Recebimentos e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Escolar e documento em anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interessepúblico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- **b**) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ n° 46.583.654/0001-96

eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da entidade executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda pela chamada pública nº. 01/2017, pelas Resoluções CD/FNDE 38/2009 e 25/2012 e pela Lei 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previsto em lei.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo de 12 meses.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Miracatu/SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar do contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento via 1doc.

Miracatu, 10 de agosto de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ Prefeito Municipal

ISNALDO LIMA DA COSTA JUNIOR Associação Dos Bananicultores Do Município De Miracatu -ABAM JULIE MORAES DA SILVA Diretora Do Departamento De Educação Gestora Do Contrato



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ n° 46.583.654/0001-96